Modelo de estatuto para o Clube de Ciências, alinhado com as atribuições dos tutores e adaptado para promover a organização, a participação ativa dos membros e a realização de atividades científicas e comunitárias.

**ESTATUTO DO CLUBE DE CIÊNCIAS**

*(Nome da Escola)*

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º. O Clube de Ciências é uma iniciativa vinculada ao projeto + Ciência na Escola Capixaba, com o propósito de promover o interesse pela ciência, a inovação e a educação científica entre os estudantes, docentes e comunidade

Parágrafo único: O Clube de Ciências consiste numa reunião de pessoas com interesses ligados aos temas da ciência e tecnologia, dedicadas aos objetivos descritos no Artigo 2o, e tem como sua sede operacional principal o Laboratório Maker.

Art. 2º. São objetivos do Clube de Ciências:

I. Fomentar o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos;

II. Promover a realização de oficinas, experimentos e atividades práticas no Laboratório Maker;

III. Estimular a participação em competições, olimpíadas científicas e eventos acadêmicos;

IV. Contribuir para a solução de problemas locais por meio de projetos inovadores;

V. Promover a inclusão e a autonomia de pessoas com deficiência;

VI. Realizar eventos de divulgação científica, como feiras, mostras e palestras;

VII. Integrar a comunidade escolar e local em atividades alinhadas ao conceito de Ciência Cidadã.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 3º. O Clube de Ciências é composto por:

I. Coordenador Geral: Tutor responsável pela articulação com a direção da escola, os docentes e a equipe coordenadora do projeto + Ciência na Escola Capixaba;

II. Docentes Participantes: Professores que realizam ou apoiam as atividades do clube e/ou utilizam o Laboratório Maker em atividades de suas disciplinas;

III. Estudantes Bolsistas: Alunos selecionados para desenvolver projetos e atividades científicas;

IV. Estudantes Voluntários: Demais alunos interessados em participar das atividades do clube, de maneira permanente ou eventual.

V. Conselho Gestor: comissão composta pelo Tutor, um membro indicado pela direção da escola e dois estudantes bolsistas, escolhidos entre os seus pares.

**CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 4º. Compete ao Tutor:

I. Coordenar as atividades do clube e garantir o cumprimento do calendário anual;

II. Articular parcerias com a direção da escola, os docentes e a equipe coordenadora do projeto;

III. Acompanhar e orientar os estudantes bolsistas e voluntários.

IV. Liderar o Conselho Gestor.

Art. 5º. Compete aos Docentes Participantes:

I. Propor e/ou apoiar o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos;

II. Auxiliar na organização de eventos e atividades do clube;

III. Orientar os estudantes nas atividades.

Art. 6º. Compete aos Estudantes Bolsistas:

I. Desenvolver projetos científicos ou de inovação nos Laboratórios Maker;

II. Participar ativamente das oficinas e atividades do clube;

III. Apresentar os resultados de seus projetos em eventos como a Feira de Ciências;

IV. Participar e estimular a participação dos colegas em competições e olimpíadas científicas.

Parágrafo único. Os estudantes bolsistas que não cumprirem com as responsabilidades atribuídas poderão ser desligados da bolsa, após análise do caso por parte da equipe de coordenação do projeto + Ciência na Escola Capixaba.

Art. 7º. Compete aos Estudantes Voluntários:

I. Participar das atividades do clube conforme disponibilidade;

II. Colaborar com os projetos em andamento.

Art. 8º. Compete aos Conselho Gestor:

I. Elaborar e divulgar amplamente o calendário anual de atividades do Clube de Ciência no início de cada ano letivo;

II. Elaborar as regras, procedimentos e critérios, juntamente com a coordenação do projeto +Ciência, para a proposição de atividades no Clube de Ciência por parte dos demais docentes, estudantes ou da comunidade externa;

III. Receber e avaliar as propostas de atividades no Clube de Ciência;

IV. Apoiar e orientar os docentes participantes e demais na realização das atividades propostas;

V. Elaborar e divulgar amplamente as Normas de Segurança do Laboratório Maker.

**CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES E EVENTOS**

 Art. 9º. O Clube de Ciências desenvolverá suas atividades e eventos em quaisquer dependências da escola autorizadas pela Direção, de acordo com a natureza da atividade, e nas dependências do Laboratório Maker, quando se tratar de atividade que exija o uso dos equipamentos disponíveis no referido laboratório.

Art. 9º. O Clube de Ciências realizará as seguintes atividades:

I. Oficinas, palestras e mini-cursos de formação científica e tecnológica a serem ofertadas pela equipe do +Ciência na Escola Capixaba;

II. Desenvolvimento de projetos no Laboratório Maker;

III. Participação em competições e olimpíadas científicas;

IV. Realização da Feira de Ciências anual;

V. Organização de eventos comunitários, como palestras, mostras e festividades;

VI. Visitas a espaços e museus de ciências.

Art. 10º. Quaisquer membros da escola e da comunidade poderão propor atividades para serem realizadas no Clube de Ciências e no Laboratório Maker, de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos pelo Conselho Gestor.

**CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E NORMAS**

Art. 11º. O Clube de Ciências e o Laboratório Maker funcionarão em horários definidos em comum acordo com a Direção da Escola, o Conselho Gestor e a disponibilidade dos membros, de acordo com a natureza das atividades propostas.

Art. 12º. O uso do Laboratório Maker seguirá estritamente as Normas de Segurança e os critérios estabelecidos conjuntamente pelo Conselho Gestor e a coordenação do +Ciência.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas no Laboratório Maker deverão iniciar com a revisão das Normas de Segurança por parte dos participantes.

Art. 13º. A participação no clube é voluntária, exceto no caso dos estudantes bolsistas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Este estatuto poderá ser alterado por proposta do Conselho Gestor, aprovado pela Direção da Escola e pelos docentes ligados ao Clube de Ciências.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Executivo Gestor, em conjunto com a Direção da Escola e a equipe coordenadora do projeto + Ciência na Escola Capixaba, durante a vigência do projeto.

Assinaturas:

Tutor

Docentes Participantes

Estudantes Bolsistas

Direção da Escola

\*(Local e data)\*